

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018**

**O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI**, por meio de seu Pregoeiro, designado por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 29 de abril de 2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, c/c a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com o Decreto nº 3.931 de 2001 e atualizado pelo Decreto nº 7.892 de 2018, e, ainda nos termos deste edital e seus anexos, que realizará, às **09:30** horas, do dia **27 de Junho de 2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro, Novo Santo Antônio - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **menor preço por LOTE, julgamento por LOTE**, conforme disposto nos Anexos correspondentes e na forma abaixo:

#### **RETIRADA DO EDITAL**

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI, o qual pode ser adquirido no endereço indicado neste edital.

**Endereço:** Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro, Novo Santo Antônio - PI.

Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas.

**Esclarecimentos:** [cplnovosantoantoniopi@gmail.com](mailto:cplnovosantoantoniopi@gmail.com)

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Promoção de Curso de Capacitação de Servidores Públicos Municipais referente ao Tema: Promoção da Igualdade Racial em Âmbito Municipal, Proposta nº 022235/2016, nos seguintes termos: (LOTE I – RECURSOS HUMANOS); (LOTE II – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS); (LOTE III – ALIMENTAÇÃO/COFFEE BREAK); (LOTE IV - MATERIAL DE CONSUMO); (LOTE V – MATERIAL GRÁFICO)**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para aquisição do objeto desta licitação é de **R\$ 107.554,15 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, bem como constar especificamente CNAE, para devida prestação de serviços e ou aquisição dos bens objeto deste procedimento, sob pena de impedimento de participar

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no estado, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriundo da Licitação, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada na forma do modelo apresentado no Anexo II deste Edital.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 A ausência de representação da empresa licitante, ou a falta dos poderes do representante para formulação de propostas e/ou oferta de lances de preços impedirá a licitante de participar do pregão.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) **ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS**, indexadas com os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

b) **ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo o seguinte:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;

a.1) Conter a descrição completa dos produtos ofertados de acordo com Anexo I.

a.2) A marca e/ou fabricante, deverão ser obrigatoriamente especificados.

a.3) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada

a.4) A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Anexo I.

4.1.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.1.3. Na omissão dos prazos estipulados, considerar-se-ão aqueles estabelecidos neste Edital.

4.1.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo registrado em ata e devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.1.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.1.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.7. O Município de Novo Santo Antônio – PI é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

4.1.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Novo Santo Antônio - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta de preços e documento de habilitação.

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo II.

5.5. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Será proclamado pelo (a) Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 03 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pelo Pregoeiro serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o

preço unitário e total de cada item;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

### **7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

- 7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado);
- e) Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, (administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município).
- 7.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, exigíveis na forma da lei, assinados pelo contador e representante da empresa, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa. Admite-se a apresentação de Balanço de Abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

7.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão.

7.2.3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 7.2.3.1, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art.25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

7.2.3.2 Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11);

7.2.3.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.2.3.4. Outras comprovações;**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de

cumprimento do disposto no inciso XXXII do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, nos termos do Anexo III.

b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo II. c) Alvará de Localização e Funcionamento.

d) Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito privado e/ou público que a licitante prestou os serviços/forneceu objeto compatível com o deste certame, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do declarante e/ou atestante em cartório.

#### **7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:**

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório competente, emitidos pela internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. Não será aceito “*protocolo de entrega*” ou “*solicitação de documento*” em substituição a documento requerido no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o (a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - PI.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para prestação dos serviços, sujeito o Contratado a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor dos bens não entregues, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato em caso do não cumprimento do prazo estabelecido para entrega.

10.3. Administração do Município de Novo Santo Antônio - PI poderá ainda desclassificar a licitante pelo não cumprimento do item 14.9.

10.4. No caso de inexecução total (ausência na prestação de serviço superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na prestação de serviço superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantida a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da respectiva Ordem de Serviço, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Santo Antônio - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.5. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade



competente da CONTRATANTE e, desde que formuladas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.7. O Licitante vencedor não poderá deixar de prestar os serviços de nenhum item vencido sob pena de desistência da totalidade do certame.

10.8. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação dos serviços contratados, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 11.1 deste ato convocatório;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO**

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação:

FONTE DE RECURSO: Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio através do Ministério dos Direitos Humanos, Proposta nº 022235/2016.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros terceiros pessoa jurídica / 33.90.30 – Material de consumo.

12.2. O pagamento da nota fiscal será vinculado à prestação dos serviços referente à nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, mediante nota fiscal, recibo e ateste da respectiva secretaria quanto aos serviços prestados.

12.4. O Município de Novo Santo Antônio - PI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato do atesto, a licitante não tiver efetuado a prestação dos serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

12.5. O Município de Novo Santo Antônio - PI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste certame.

## **13. DO AUMENTO OU SUPRESSÕES**

13.1. No interesse da Administração do Município de Novo Santo Antônio - PI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / DOS FORNECIMENTOS**

14.1. A prestação dos serviços/fornecimento deverá ser em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo do Edital licitatório e que será parte integrante do Contrato;

14.2. A empresa vencedora, visando a ideal prestação dos serviços/fornecimento, deverá adotar os seguintes procedimentos:

14.2.1. O início da prestação dos serviços/fornecimento deverá ser procedido a partir da apresentação da ordem de serviço.

14.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração do Município de Novo Santo Antônio - PI.

14.3. A aceitação da prestação dos serviços/fornecimento dar-se-á após atesto da equipe de recebimento.

14.4. Caso a empresa vencedora não tenha condições de prestar os serviços/fornecer nos moldes constantes na ordem de serviço/fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o término do prazo estabelecido nos termos do item 11.3.1 do presente Edital.

14.5. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração do Município de Novo Santo Antônio - PI enviará o termo de desclassificação, efetuando a contratação da prestação de serviços/fornecimento com a próxima licitante classificada.

14.6. Dependendo do tipo de procedimento licitatório (por item ou por lote) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de serviço/fornecimento, conforme o caso.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário;

15.3. É facultada ao Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4. Fica assegurado o Município de Novo Santo Antônio - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado para assinatura do Contrato.

15.6. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

15.7. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Município de Novo Santo Antônio - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novo Santo Antônio - PI e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro (a), por escrito, até 03 (Três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, junto ao setor da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – PI.

15.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

15.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município, com exclusão de qualquer outro.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

## **16. DOS ANEXOS**

16.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Declaração de termo participação
- Anexo III – Declaração que não emprega menor
- Anexo IV – Minuta do contrato
- Anexo V – Protocolo de entrega

Novo Santo Antônio (PI), 06 de junho de 2018.

---

Antonio José da Silva  
Pregoeiro

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA**

Modalidade: Pregão Presencial  
Nº do Edital: 014/2018  
Número Processo: 031/2018  
Data da Abertura: 27/06/2018 09:30 horas

#### **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

#### **2. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para realização de Capacitação de servidores públicos municipais referente ao tema: Promoção da Igualdade Racial em âmbito municipal, através de oficinas, cursos e palestras para os servidores públicos da administração municipal que atuam em todas as Secretarias e Conselhos Municipais, com recursos do Convênio nº 836736/2016, nos seguintes termos:

LOTE I – RECURSOS HUMANOS - Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de cursos de capacitação para servidores, no município de Novo Santo Antônio;

LOTE II – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Contratar pessoa jurídica para locação de equipamentos para as atividades do Projeto de Capacitação de servidores no município de Novo Santo Antônio (PI);

LOTE III – ALIMENTAÇÃO - Contratar pessoa jurídica para Serviço de Alimentação - Fornecimento de Café da Manhã;

LOTE IV – MATERIAL DE CONSUMO - Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços para fornecimento do material de consumo (papeleria) para capacitação dos servidores o município de Novo Santo Antônio;

LOTE V – MATERIAL GRÁFICO - Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços para fornecimento de material gráfico dos cursos de capacitação para servidores, no município de Novo Santo Antônio. De acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

A contratação ora pretendida, sob as condições estabelecidas neste Termo de Referência tem por finalidade a prestação de serviço para o execução de as

ações por meio de Oficina de desenvolvimento de metodologias de ensino com base da Promoção de Igualdade Racial, voltada para professores das Escolas Municipais, com o objetivo de construir o Plano de Ação Escolar de Novo Santo Antônio-PI e material de apoio aos alunos, embasados em princípios de promoção de igualdade racial. Além disso, será realizado Curso de Capacitação em Políticas de Igualdade Racial para gestores e técnicos municipais, fomentando a discussão de novos projetos voltados para esse tema no município. O projeto será finalizado com a realização de palestras nas Escolas para crianças e adolescentes. As atividades serão realizadas por empresa jurídica especializada na área do tema proposto. Assim, espera-se oferecer uma qualificação diferenciada aos servidores municipais por meio do incentivo aos estudos e pesquisas sobre o racismo, saúde e atendimento da população negra, visando implantar o Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

#### **4. PÚBLICO ALVO**

O público mobilizado com o Projeto serão os servidores públicos da administração municipal que atuam em todas as Secretarias e Conselhos Municipais locais, sejam eles efetivos, comissionados ou terceirizados. O objetivo é oferecer-lhes conhecimento acerca de questões pertinentes à temática, necessário à realização de novos projetos. Ressalta-se que os órgãos públicos municipais de Novo Santo Antônio-PI são compostos em sua maioria por profissionais negros. Apesar disso, poderão participar da segunda meta deste projeto, representantes da sociedade civil interessados pela temática.

#### **5. BENEFICIÁRIOS**

O projeto beneficiará cerca de 100 servidores públicos municipais, dentre eles professores e profissionais atuantes nas demais Secretarias e Conselhos Municipais locais, como Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte e Cultura. Também serão beneficiados com o projeto aproximadamente 500 crianças e adolescentes matriculados nas escolas municipais.

#### **6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Sua abrangência será o município de Novo Santo Antônio- PI.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O projeto terá início do mês de julho de 2018 e deverá ser concluído em até

18(dezoito) meses.

## 8. METAS

**Meta 01:** Oficina de desenvolvimento de metodologias de ensino com base da Promoção de Igualdade Racial, com carga horária de 30 horas visando a construção de Plano de Ação Escolar de Novo Santo Antônio-PI e material de apoio aos alunos, embasados em princípios de promoção de igualdade racial.

A oficina terá a participação de cerca de 30 professores e se realizará no auditório da Câmara Municipal, durante 5 encontros realizados quinzenalmente aos sábados, no turno da manhã.

**Meta 02:** Promover Curso de Capacitação em Políticas de Igualdade Racial para gestores e técnicos municipais, com carga horaria total de 40hs.

O Curso terá a participação de cerca de 100 pessoas, dentre elas profissionais da Rede Pública Municipal e representantes da sociedade civil, e será dividido em duas turmas de 50 participantes. A atividade será realizada no auditório da Câmara Municipal, durante 5 encontros realizados mensalmente aos sábados

**Meta 03:** Realização das palestras sobre **Racismo, Discriminação e Preconceito racial**, em 02 Escolas Municipais, com carga horaria total de 40 horas, com duração de 4hs cada.

Será realizado um circuito de palestras, onde ocorrerá 5 palestras em cada uma das duas escolas participantes, cada palestra terá a carga horária de 4hs, realizadas uma vez por semana durante 5 semanas.

## 9. ETAPAS

**Meta 01:** Oficina de desenvolvimento de metodologias de ensino com base da Promoção de Igualdade Racial, com carga horária de 30 horas visando a construção de Plano de Ação Escolar de Novo Santo Antônio-PI e material de apoio aos alunos, embasados em princípios de promoção de igualdade racial.

Etapa 01: Contratação de Profissionais para a realização das oficinas;

Etapa 02: Locação de Equipamento de som;

Etapa 03: Aquisição de material de consumo;

Etapa 04: Confecção e impressão de material de apoio para alunos de Escolas Municipais.

**Meta 02:** Promover Curso de Capacitação em Políticas de Igualdade Racial para gestores e técnicos municipais, *com carga horaria total de 40hs.*

*Etapa 01: Contratação de profissionais para a realização da atividade;*

*Etapa 02: Locação de Equipamento de Som;*

*Etapa 03: Aquisição de material de consumo;*

*Etapa 04: Contratação de Serviços de Alimentação;*

*Etapa 05: Divulgação das ações do Projeto.*

**Meta 03:** Realização da palestras sobre **Racismo, Discriminação e Preconceito racial**, em 02 Escolas Municipais, com carga horaria total de 40 horas, com duração de 4hs cada.

*Etapa 01: Contratação de profissionais para a realização da atividade;*

*Etapa 02: Locação de Equipamento de Som;*

*Etapa 03: Aquisição de material de consumo.*

## 10. CRONOGRAMA FÍSICO

Nº Metas	Descrição da Meta	Valor da Meta	Data de Início	Data de Término	Indicador Físico	Meios de Verificação
1	<b>Meta 01:</b> Oficina de desenvolvimento de metodologias de ensino com base da Promoção de Igualdade Racial, com carga horária de 30 horas visando a construção de Plano de Ação Escolar de Novo Santo Antônio-PI e material de apoio aos alunos, embasados em princípios de promoção de igualdade racial.	R\$ 18.296,39	02/07/2018	02/09/2018	30 professores	Listas de presença dos participantes, Produção do Plano de Ação Escolar e Material de apoio aos alunos
2	<b>Meta 02:</b> Promover Curso de Capacitação em Políticas de Igualdade Racial para gestores e técnicos municipais, com carga horaria total de 40hs.	R\$ 61.496,20	16/10/2018	28/01/2019	100 Servidores Públicos Municipais	Listas de presença dos participantes, questionários aplicados na avaliação da Oficina e Fotos.
3	<b>Meta 03:</b> Realização das palestras sobre <b>Racismo, Discriminação e Preconceito racial</b> , em 02 Escolas Municipais, com carga horaria total de 40 horas, com duração de 4hs	R\$ 27.761,18	02/02/2019	02/05/2019	500 alunos	Listas de presença dos participantes e Fotos.



cada.						
-------	--	--	--	--	--	--

## 11. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO POR LOTE

### 11.1 – LOTE I – RECURSOS HUMANOS

Objetivo Geral										
Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de cursos de capacitação para gestores, no município de Novo Santo Antônio										
Orçamento Detalhado										
Nº	Produto	Quant (H/A)	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Valor Cotado	
			Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de pessoa Jurídica para ministrar a Oficina de desenvolvimento de metodologias de ensino com base na promoção da Igualdade Racial	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00	R\$ 91,35	R\$ 2.740,50	R\$ 93,18	R\$ 2.795,40	R\$ 91,51	R\$ 2.745,30
2	Contratação de pessoa Jurídica para ministrar o curso de capacitação para gestores no município de Novo Santo Antônio	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00	R\$ 91,35	R\$ 7.308,00	R\$ 93,18	R\$ 7.454,40	R\$ 91,51	R\$ 7.320,80
3	Contratação de pessoa Jurídica para ministrar Palestras referentes às questões raciais, discriminação e preconceito	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	R\$ 91,35	R\$ 913,50	R\$ 93,18	R\$ 931,80	R\$ 91,51	R\$ 915,10
<b>Valor Total Cotado</b>			<b>R\$ 10.800,00</b>		<b>R\$ 10.962,00</b>		<b>R\$ 11.181,60</b>		<b>R\$ 10.981,20</b>	
Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação										
<b>R\$ 10.981,20</b>										

**LOTE II - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

<b>Objetivo Geral</b>										
Contratar pessoa jurídica para confecção de Materiais de Divulgação das atividades do Projeto de Capacitação de Gestores no município de Novo Santo Antônio (PI)										
<b>Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de cursos de capacitação para gestores, no município de Novo Santo Antônio</b>										
Nº	Produto	Quant	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Valor Cotado	
			Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)	75	R\$ 600,00	R\$ 45.000,00	R\$ 609,00	R\$ 27.405,00	R\$ 621,18	R\$ 27.953,10	R\$ 610,06	R\$ 45.754,50
2	Projektor de Multimídia/Data Show 5000 ansilumes com Tela	75	R\$ 250,00	R\$ 18.750,00	R\$ 253,75	R\$ 11.418,75	R\$ 258,83	R\$ 11.647,35	R\$ 254,19	R\$ 19.064,50
<b>Valor Total Cotado</b>			<b>R\$ 63.750,00</b>		<b>R\$ 38.823,75</b>		<b>R\$ 39.600,45</b>		<b>R\$ 64.819,00</b>	
<b>Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação</b>										
<b>R\$ 64.819,00</b>										

**LOTE III – ALIMENTAÇÃO**

<b>Objetivo Geral</b>										
Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de cursos de capacitação para gestores, no município de Novo Santo Antônio										
<b>Orçamento Detalhado</b>										
Nº	Produto	Quant	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Valor Cotado	
			Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço de Alimentação - Fornecimento de Café da Manhã	1000	R\$ 17,09	R\$ 17.090,00	R\$ 18,27	R\$ 18.270,00	R\$ 18,64	R\$ 18.640,00	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
			<b>R\$ 17.090,00</b>		<b>R\$ 18.270,00</b>		<b>R\$ 18.640,00</b>		<b>R\$ 18.000,00</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

Rua Manoel Vitória de Sousa, 500 – Centro  
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32

**Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação**

**R\$ 18.000,00**

**LOTE IV – MATERIAL DE CONSUMO**

**Objetivo Geral**

Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de cursos de capacitação para gestores, no município de Novo Santo Antônio

**Orçamento Detalhado**

Nº	Produto	Quant	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Valor Cotado	
			Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	Canetas (caixa com 50 unid)	13	R\$ 49,25	R\$ 640,25	R\$ 50,75	R\$ 659,75	R\$ 51,77	R\$ 673,01	R\$ 50,59	R\$ 657,67
2	Pincel para quadro branco	14	R\$ 5,91	R\$ 82,74	R\$ 6,09	R\$ 85,26	R\$ 6,21	R\$ 86,94	R\$ 6,07	R\$ 84,98
3	Marcadores de Texto	520	R\$ 3,95	R\$ 2.054,00	R\$ 4,06	R\$ 2.111,20	R\$ 4,14	R\$ 2.152,80	R\$ 4,05	R\$ 2.106,00
4	Resma de Papel A4	7	R\$ 15,77	R\$ 110,39	R\$ 16,24	R\$ 113,68	R\$ 16,56	R\$ 115,92	R\$ 16,19	R\$ 113,33
5	Borracha Ponteira para Lápis (branca, macia, atóxica)	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00	R\$ 0,51	R\$ 51,00	R\$ 0,52	R\$ 52,00	R\$ 0,51	R\$ 51,00
6	Lápis	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 1,02	R\$ 102,00	R\$ 1,04	R\$ 104,00	R\$ 1,02	R\$ 102,00
7	Pen Drive 32Gb	2	R\$ 44,32	R\$ 88,64	R\$ 45,68	R\$ 91,36	R\$ 46,59	R\$ 93,18	R\$ 45,53	R\$ 91,06
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.126,02</b>		<b>R\$ 3.214,25</b>		<b>R\$ 3.277,85</b>		<b>R\$ 3.206,04</b>	

**Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação**

**R\$ 3.206,04**

**LOTE V – MATERIAL GRÁFICO**

**Objetivo Geral**

Contratar pessoa jurídica para prestação de serviços para realização de cursos de capacitação para gestores, no município de Novo Santo Antônio

**Orçamento Detalhado**

Nº	Produto	Quant	Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3		Valor Cotado	
			Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	Pastas personalizadas	520	R\$ 7,00	R\$ 3.640,00	R\$ 7,11	R\$ 3.697,20	R\$ 7,25	R\$ 3.770,00	R\$ 7,12	R\$ 3.702,40
2	Blocos	520	R\$ 7,00	R\$ 3.640,00	R\$ 7,11	R\$ 3.697,20	R\$ 7,25	R\$ 3.770,00	R\$ 7,12	R\$ 3.702,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

Rua Manoel Vitória de Sousa, 500 – Centro  
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí  
CNPJ: 01.612.598/0001-32

3	Serviço de edição/ produção gráfica das Cartilhas (produção/ edição)	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00	R\$ 1.035,30	R\$ 1.035,30	R\$ 1.016,77	R\$ 1.016,77
4	Cartilhas (impressão colorida)	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 30,45	R\$ 913,50	R\$ 31,06	R\$ 931,80	R\$ 30,50	R\$ 915,10
5	Folder	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00	R\$ 1,02	R\$ 510,00	R\$ 1,04	R\$ 520,00	R\$ 1,02	R\$ 510,00
6	Banner	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 60,90	R\$ 243,60	R\$ 62,12	R\$ 248,48	R\$ 61,01	R\$ 244,03
7	Outdoor	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 456,75	R\$ 456,75	R\$ 465,89	R\$ 465,89	R\$ 457,55	R\$ 457,55
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 10.370,00</b>		<b>R\$ 10.533,25</b>		<b>R\$ 10.741,47</b>		<b>R\$ 10.548,24</b>	
<b>Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação</b>										
<b>R\$ 10.548,24</b>										

## 12. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial							
Detalhamento de Custos - NOVO SANTO ANTONIO							
PAD (Tipo de Despesa)	Especificação Plano de Aplicação Detalhado	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Quantidade	Duração	Valor Total	
	<b>META 01: Oficina de desenvolvimento de metodologias de ensino com base da Promoção de Igualdade Racial, com carga horária de 30 horas.</b>					<b>R\$ 18.296,77</b>	<b>R\$ 89.257,38</b>
	<b>Etapa 01: Contratação de Profissionais para a realização das oficinas</b>					<b>R\$ 2.745,30</b>	
<b>Serviços</b>	Contratação de pessoa Jurídica para ministrar a oficina	H/Aula	R\$ 91,51	1	30	R\$ 2.745,30	Será realizada a contratação de 01 pessoa Jurídica para a execução das oficinas destinadas aos professores da rede pública de ensino do município. Haverá apenas uma turma que deverá ser composta por até 30

							participantes.
<b>Etapa 02: Locação de Equipamento de som</b>						<b>R\$ 12.963,75</b>	
<b>Serviços</b>	Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)	Dia	R\$ 610,06	1	15	R\$ 9.150,90	Cada encontro terá duração de 2h, portanto, as 30 h-aulas poderão ser ministradas em 15 dias. Vale ressaltar que espera-se formar uma turma de até 30 pessoas
<b>Serviços</b>	Locação de Projetor de Multimídia/Data Show 5000 ansilumes com Tela	Dia	R\$ 254,19	1	15	R\$ 3.812,85	Cada encontro terá duração de 2h, portanto, as 30 h-aulas poderão ser ministradas em 15 dias. Vale ressaltar que espera-se formar uma turma de até 30 pessoas
<b>Etapa 03: Aquisição de material de consumo</b>						<b>R\$ 655,95</b>	
<b>Bens</b>	Pastas personalizadas	Unidade	R\$ 7,12	30	1	R\$ 213,60	Será disponibilizada uma unidade deste item para cada participante da Oficina
<b>Bens</b>	Canetas (caixa com 50 unid)	Cx	R\$ 50,59	1	1	R\$ 50,59	
<b>Bens</b>	Blocos	Unidade	R\$ 7,12	30	1	R\$ 213,60	
<b>Bens</b>	Pincel para quadro branco	Unidade	R\$ 6,07	4	1	R\$ 24,28	
<b>Bens</b>	Marcadores de Texto	Unidade	R\$ 4,05	30	1	R\$ 121,50	
<b>Bens</b>	Resma de Papel A4	Unidade	R\$ 16,19	2	1	R\$ 32,38	A solicitação desta quantidade justifica-se pela necessidade que a equipe gestora tem de suprir as ações do projeto no tocante ao material de expediente.
<b>Etapa 04: Confeção e impressão de material de apoio para alunos de Escolas Municipais</b>						<b>R\$ 1.931,77</b>	
<b>Serviços</b>	Serviço de edição/ produção gráfica das Cartilhas (produção/ edição)	Unidade	R\$ 1.016,77	1	1	R\$ 1.016,77	Faz-se necessária a aquisição de apostilas para o devido acompanhamento, por parte dos participantes da oficina acerca do conteúdo e demais orientações pertinentes a mesma
<b>Serviços</b>	Cartilhas (impressão colorida)	Unidade	R\$ 30,50	30	1	R\$ 915,00	
<b>Meta 02: Promover Curso de Capacitação em Políticas de Igualdade Racial para gestores e técnicos municipais, com carga horaria total de 40hs</b>						<b>R\$ 61.496,20</b>	
<b>Etapa 01: Contratação de profissionais para a realização da atividade</b>						<b>R\$ 7.320,80</b>	
<b>Serviços</b>	Contratação de pessoa Jurídica para ministrar o curso de capacitação para	H/Aula	R\$ 91,51	2	40	R\$ 7.320,80	

	gestores no município de Novo Santo Antônio						
<b>Etapa 02: Locação de Equipamento de Som</b>							R\$ 34.570,00
<b>Serviços</b>	Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)	Unidade	R\$ 610,06	2	20	R\$ 24.402,40	Cada encontro terá duração de 2h, portanto, as 40 h-aulas poderão ser ministradas em 20 dias. Vale ressaltar que espera-se formar duas turmas, cada uma com até 50 pessoas.
<b>Serviços</b>	Projektor de Multimídia/Data Show 5000 ansilumes com Tela	Unidade	R\$ 254,19	2	20	R\$ 10.167,60	Cada encontro terá duração de 2h, portanto, as 40 h-aulas poderão ser ministradas em 20 dias. Vale ressaltar que espera-se formar duas turmas, cada uma com até 50 pessoas.
<b>Etapa 03: Aquisição de material de consumo</b>							R\$ 393,81
<b>Bens</b>	Borracha Ponteira para Lápis (branca, macia, atóxica)	Unidade	R\$ 0,51	100	1	R\$ 51,00	Será disponibilizada uma unidade deste item para cada participante da Oficina
<b>Bens</b>	Lápis	Unidade	R\$ 1,02	100	1	R\$ 102,00	
<b>Bens</b>	Resma de Papel A4 Branco	Unidade	R\$ 16,19	3	1	R\$ 48,57	
<b>Bens</b>	Caneta Esferográfica (caixa com 50 unidades)	Unidade	R\$ 50,59	2	1	R\$ 101,18	
<b>Bens</b>	Pen Drive 32Gb	Unidade	R\$ 45,53	2	1	R\$ 91,06	
<b>Etapa 04: Contratação de Serviços de Alimentação</b>							R\$ 18.000,00
<b>Bens</b>	Serviço de Alimentação - Fornecimento de Café da Manhã	Unidade	R\$ 18,00	100	10	R\$ 18.000,00	
<b>Etapa 05: Divulgação das ações do Projeto (Contrapartida)</b>							R\$ 1.211,59
<b>Serviços</b>	Folder	Unidade	R\$ 1,02	500	1	R\$ 510,00	
<b>Serviços</b>	Banner	Unidade	R\$ 61,01	4	1	R\$ 244,04	
<b>Serviços</b>	Outdoor	Unidade	R\$ 457,55	1	1	R\$ 457,55	
<b>Meta 03: Realização da palestras sobre Racismo, Discriminação e Preconceito racial, em 02 Escolas Municipais, com carga horaria total de 20 horas, com duração de 5hs cada.</b>							R\$ 27.761,18
<b>Etapa 01: Contratação de profissionais para a realização da atividade</b>							R\$ 915,10
<b>Serviços</b>	Contratação de	H/Aula	R\$ 91,51	2	5	R\$	

	Pessoa Jurídica para ministrar a atividade					915,10		
<b>Etapa 02: Locação de Equipamento de Som</b>							R\$ 17.285,00	
<b>Serviços</b>	Sistema de Sonorização para até 100 pessoas (2 caixas de som, tripé de mesa, mesa de som analógica, um microfone sem fio)	Unidade	R\$ 610,06	2	10	R\$ 12.201,20	As palestras serão realizadas em duas escolas do município de Novo Santo Antônio. Serão 05 palestras e cada uma delas terá carga horária de 4h. Portanto, haverá a necessidade de locação de apenas 01 unidade de sistema de som para cada uma das escolas. Este sistema de som deverá atender à demanda em cada um dos 05 dias de cada circuito de palestras em cada uma das escolas.	
<b>Serviços</b>	Projeto de Multimídia/Data Show 5000 ansilumes com Tela	Unidade	R\$ 254,19	2	10	R\$ 5.083,80		
<b>Etapa 03: Aquisição de material de consumo</b>							R\$ 9.561,08	
<b>Bens</b>	Pastas personalizadas	Unidade	R\$ 7,12	490	1	R\$ 3.488,80	Será disponibilizada uma unidade deste item para cada participante da Oficina	
<b>Bens</b>	Canetas (caixa com 50 unid)	Cx	R\$ 50,59	10	1	R\$ 505,90		
<b>Bens</b>	Blocos	Unidade	R\$ 7,12	490	1	R\$ 3.488,80		
<b>Bens</b>	Pincel	Unidade	R\$ 6,07	10	1	R\$ 60,70		
<b>Bens</b>	Marcador de Texto	Unidade	R\$ 4,05	490	1	R\$ 1.984,50		
<b>Bens</b>	Papel A4	Unidade	R\$ 16,19	2	1	R\$ 32,38		

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO**

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – Novo Santo Antônio – PI, que:

Verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;

Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

(data)

(assinatura autorizada)

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PROMOÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REFERENTE AO TEMA: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL, PROPOSTA Nº 022235/2016”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI E A EMPRESA ...., NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, CNPJ nº 01.612.598/0001-32,** situada na Rua Manoel Vitório de Sousa, 500, Centro, Novo Santo Antônio - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX,** empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº ....., com sede na ....., representada neste ato pela Sr(a) ..... e CPF nº .....

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **Contratação de empresa para realização da PROMOÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REFERENTE AO TEMA: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL, PROPOSTA Nº 022235/2016,** conforme o Pregão nº 014/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para realização da PROMOÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REFERENTE AO TEMA: PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL, PROPOSTA Nº 022235/2016,** conforme especificações e quantidades constantes do Pregão Presencial nº 014/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Presencial.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Presencial nº 014/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de serviço/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços/fornecimento e os termos estabelecidos neste Contrato;

**III** – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor

Administrativo Financeiro;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

**II** – prestar os serviços/fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de serviço/fornecimento;

**III** – prestar os serviços/fornecer objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial nº 0014/2018.

**IV** – substituir, às suas expensas e no prazo de 03 (três) dias úteis, os itens apresentados para prestação dos serviços/fornecimento em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

**V** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**VI** – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**VII** – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

**VIII** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

No ato da prestação dos serviços/fornecimentos, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados/fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços/fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/ Ministério dos Direitos Humanos, Proposta nº 022235/2016. Elemento Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / 33.90.30 – Material de consumo.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento dos itens objeto do contrato, o valor de R\$ ....., conforme os preços constantes na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da contratante, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

NOVO SANTO ANTÔNIO (PI), XX de XXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI**  
**CONTRATANTE**

XXXXXX  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
PROTOCOLO DE ENTREGA  
RECIBO

Recebemos do Pregoeiro e Equipe de Apoio/CPL do MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, o Edital relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

NOVO SANTO ANTÔNIO (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	